

## **PREMIO SPCAV-VETMEDIN 2020**

Para a melhor tese de Mestrado em Cardiologia Veterinária apresentada numa Instituição de Ensino Superior Portuguesa.

Prémios: 500 €

Entrada gratuita e apresentação oral do trabalho no IX Congresso da SPCAV

### **Regulamento**

#### I – DO OBJETIVO

**Art.º 1** - O Prémio SPCAV-Vetmedin é promovido pela SPCAV, com a finalidade de valorizar as dissertações de mestrado realizadas em Instituições de Ensino Superior Nacionais (IESN) que versem a área de Cardiologia Veterinária. Pretende-se, assim, estimular a reflexão e a produção académica de alto nível, sobre temas relevantes no âmbito da referida área.

#### II – DAS MONOGRAFIAS

**Art.º 2** - Poderão candidatar-se as dissertações apresentadas em IESN durante o ano académico anterior ao prémio, que consistam em trabalhos originais de investigação científica que abordem questões relevantes da Cardiologia Veterinária, em qualquer dos seus aspectos (básicos e clínicos).

**Art.º 3** - As dissertações deverão ser apresentadas segundo as normas previstas em cada uma das IESN para apresentação de trabalhos académicos.

**Art.º 4** - As dissertações, de carácter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas apresentadas numa IESN, e que tenham servido para a obtenção do título de mestre no ano letivo de 2018-2019.

*Parágrafo Primeiro* - As dissertações deverão ser acompanhadas dos documentos da sua aprovação e classificação pela IESN responsável. O não acompanhamento dessa documentação impedirá a inscrição das dissertações neste concurso.

*Parágrafo Segundo* - A dissertação inscrita que não preencher os requisitos estabelecidos neste Regulamento poderá ser desclassificada, a critério da Comissão Avaliadora.

**Art.º 5** – O resumo da tese premiada será divulgado pela SPCAV, não cabendo ao seu autor qualquer reivindicação no campo do direito de autor.

#### III – DOS CANDIDATOS

**Art.º 6** - Somente poderão concorrer estudantes de cursos de Mestrado de IESN, cujas teses versem o tema da Cardiologia Veterinária.

**Art.º 7** - A SPCAV poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do Prémio, sem compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art.º 8** O processo de candidatura deverá ser enviado por correio electrónico para o endereço [geral@spcav.pt](mailto:geral@spcav.pt), consistindo numa cópia em formato pdf a cores da tese e no *curriculum vitae* do autor.

**Art.º 9** As candidaturas decorrerão até 15 de Março de 2020, e deverão ser acompanhadas de uma declaração de aceitação por parte dos orientadores da tese.

#### V – DA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Art.º 10** Será formada uma Comissão Avaliadora, constituída por três médicos veterinários de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes da temática do prémio. A Comissão Avaliadora tem como finalidade analisar e classificar as dissertações, segundo critérios definidos internamente pela mesma, antes da data de recepção dos trabalhos.

*Parágrafo Primeiro* - A Comissão Avaliadora, assim que seja constituída, deverá, nos prazos previstos, definir os critérios de avaliação, analisar e avaliar os trabalhos inscritos, classificá-los, e proclamar o resultado do concurso.

*Parágrafo Segundo* - As decisões da Comissão Avaliadora são definitivas, sendo tomadas por maioria dos votos de seus integrantes. Em caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.

**Art.º 11** - A Comissão Avaliadora não se obrigará a classificar todas as dissertações analisadas e julgadas, fazendo apenas quando estiver convencida da boa qualidade dos trabalhos, e atendidos os critérios estabelecidos, os objetivos e o Regulamento do Prémio.

**Art.º 12** - Os resultados definidos pela Comissão Avaliadora não são passíveis de recurso para qualquer outra entidade.

#### VI – DO PRÉMIO

**Art.º 13** - O autor da melhor dissertação receberá um prémio pecuniário no valor de 500€.

**Art.º 14** - O autor será igualmente distinguido com um diploma, assim como os orientadores da dissertação.

**Art.º 15** - O resultado do concurso será divulgado pela SPCAV, no dia da entrega do prémio.

**Art.º 16** - A atribuição do prémio será realizada durante o IX Congresso da SPCAV em 2020, em data, hora e local a serem anunciados pela SPCAV. O trabalho vencedor será apresentado oralmente no mesmo congresso.